

Edital 001/2020 – Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral do Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria nº 06/2020–CaC/UERN, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 15/2013-CONSUNI e a decisão formal do Colegiado deste Campus, em reunião realizada no dia 18 de maio de 2020, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Processo Eleitoral para a composição de lista única para escolha de Diretor e Vice-Diretor(a) do Campus Caicó.

1. DAS INSCRIÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES

1.1. DAS INSCRIÇÕES.

1.1.1 A eleição para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Caicó/UERN será feita por meio de registro de candidatos, de forma uninominal.

1.1.2 As inscrições de candidatos acontecerão nos dias 26/05/2020 a 01/06/2020, por meio do envio da documentação necessária ao registro de candidatura para o e-mail caico@uern.br.

1.1.3 A inscrição de candidatos será feita mediante requerimento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhado com digitalização (preferencialmente) ou foto legível de documento de Cédula de Identidade e CPF e Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra.

1.1.4 A homologação do candidato somente se efetivará após averiguação das condições de elegibilidade.

1.2. DA ELEGIBILIDADE.

1.2.1 Serão considerados elegíveis os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, nas duas classes mais elevadas da carreira, ou que portarem o título de Doutor, em efetivo

exercício da carreira do magistério na UERN, e inscritos de acordo com as normas da Resolução nº 15/2013-CONSUNI.

1.3. DA INELEGIBILIDADE.

1.3.1 Serão considerados inelegíveis os/as professores/as:

I – não inscritos de acordo com as normas da Resolução nº 15/2013-CONSUNI;

II – que se encontram em gozo de quaisquer tipos de disponibilidade relativa a outras instituições, com ou sem ônus para a UERN;

III – licenciados/as, exceto a licença médica;

IV – que estiverem exercendo mandato popular;

V – aqueles/as cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito.

VI – Que não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN. Art. 28, §1º).

1.4. DAS IMPUGNAÇÕES.

1.4.1 Poderá qualquer eleitor, no prazo de 04 (quatro) dias, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato, impugnar o pedido de registro em peça fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias subsequentes, tudo na forma do Art. 10 da Resolução nº 15/2013-CONSUNI.

1.4.2. A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura.

2. DOS ELEITORES

2.1. Serão considerados eleitores, e terão direito a voto:

I – Os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, os/as visitantes e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos e aqueles contratados a título provisório, pela primeira vez;

II – Os servidores/as técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos e aqueles contratados a título provisório, pela primeira vez;

III – Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, exceto os discentes matriculados como alunos especiais, ou por meio de convênio.

2.2. A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, no dia 17/06/2020, podendo os/as eleitores/as solicitarem a impugnação da lista, facultado ao/à impugnado/a apresentar defesa.

2.3. Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, sendo esta decisão irrecurável.

2.4. Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II – No caso de professor/aluno, votará como professor.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 É facultada a campanha eleitoral aos/às candidatos/as, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

3.2 A propaganda eleitoral é de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as e será permitida no período de 18/06/2020 a 17/07/2020.

3.3 Não será permitida propaganda:

I - de processos violentos ou de quaisquer formas de preconceitos;

II - de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

III - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento de lei de ordem pública;

IV - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

V - que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, bem como a órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A eleição será realizada no dia 18 de julho de 2020, no horário das 09h00min às 21h59min, exclusivamente por meio do voto na Plataforma Íntegra, acessível no link (<https://seguro.uern.br/integra/>).

4.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez, por meio da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.

4.3 Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em edital específico no dia 18/06/2020, conforme subitem 2.2 deste edital.

4.4 Cada eleitor votará apenas em um nome para Diretor(a) e Vice-Diretor(a)

4.5 Será considerado eleito/a o/a candidato/a que atingir a maioria dos votos válidos.

4.6 A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até um dia útil para divulgar o resultado final.

4.7 Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao Colegiado do Campus Caicó da UERN para homologação.

5. DA LISTA TRÍPLICE

5.1. Comporão a lista tríplice os candidatos mais votados/as, obedecida a ordem de votação, a qual deverá ser encaminhada, no prazo estipulado no inciso VIII do art. 7º do Estatuto da UERN, pelo respectivo Colegiado do Campus, ao Magnífico Reitor, a quem caberá a escolha e nomeação.

5.2. Caso não existam candidatos suficientes para comporem a lista tríplice, caberá ao Colegiado do Campus fazer a indicação de nomes para completá-la, escolhendo entre seus membros.

5.3. Havendo empate, ter-se-á por eleito o docente mais antigo de seu magistério e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Edital será publicado na página eletrônica do Campus Caicó/UERN (<http://caico.uern.br>).

6.2 Todo requerimento dirigido à Comissão Eleitoral ou ao CONSAD do Campus Caicó da UERN deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico caico@uern.br.

6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou, no âmbito de suas competências, pelo CONSAD do Campus Caicó da UERN.

6.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Colegiado do Campus.

6.5. Caberá à Comissão Eleitoral efetuar modificações unilaterais ao presente Edital, desde que não haja prejuízo, comprovadamente considerável, a qualquer candidato legalmente inscrito, devendo-se abrir novos e idênticos prazos, se possível. Das modificações caberá recurso, de pessoa que demonstre interesse legítimo, ao CONSUNI ou ao Colegiado do Campus.

6.6. Aplica-se, no que couber, as disposições da Legislação Eleitoral vigente, os princípios gerais de direito, e, especialmente, as normas de direito administrativo.

7. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital Geral	19/05/2020
Registro de candidaturas	26/05/2020 a 01/06/2020
Publicação do Edital de pedidos de registro de candidatura	02/06/2020
Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas	18/06/2020
Sorteio da localização dos nomes dos/as candidatos/as na cédula	18/06/2020
Campanha eleitoral	18/06/2020 a 17/07/2020
Lançamento do Edital com a relação (emitida pela DIRCA, PROGEP, PROPEG e PROEX) do pessoal apto a votar	18/06/2020

Dia da votação	20/07/2020
Apuração da votação	21/07/2020
Divulgação dos candidatos mais votados e proclamação dos eleitos	21/07/2020
Encaminhamento do resultado da eleição ao Colegiado do <i>Campus</i> Caicó	21/07/2020

Caicó – RN, 19 de maio de 2020.

TNS Ilana Jozi Pereira Dutra
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 006/2020-CaC/UERN

André Igor de Carvalho Freire
Secretário da Comissão Eleitoral
Portaria nº 006/2020-CaC/UERN

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Eu, _____, abaixo qualificada, venho requerer, de acordo com o Art. 7º, § 1º da Resolução nº 15/2013-CONSUNI, registro de candidatura para o cargo de:

- () Diretor (a) do Campus Caicó
() Vice-Diretor(a) do Campus Caicó.

FILIAÇÃO	MÃE:				
	PAI:				
ENDEREÇO				Nº	
BAIRRO		CIDADE		UF	
TELEFONE		CELULAR			
MATRÍCULA					
CPF		RG			
PROFISSÃO					
LOTAÇÃO					

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão Eleitoral do Campus Caicó, que reúno as condições de elegibilidades e não apresento algum dos critérios de inelegibilidade, bem como declaro que não há, no presente documento, qualquer forma de omissão ou falsidade ideológica, sob pena de infringência do Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal do Brasil.

Caicó – RN, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE

